

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Janeiro José Eduardo Ciotola Gussem

O Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro da **Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 133 da Constituição Federal e o art. 44, inciso I, da Lei 8.906/1993, vem respeitosamente a Vossa Excelência expor e requerer o que ao final se segue.

É inegável que a política de segurança pública que vem sendo adotada pelo Poder Executivo fluminense, amplamente divulgada pelos principais veículos de imprensa, expressa preocupante desleixo com a vida e as garantias fundamentais da população. Fechar os olhos para esses fatos é permitir o avanço da truculência e o esfacelamento do Estado Democrático de Direito. A morte da menina Ágatha Félix, durante ação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro realizada na última sexta-feira (20), não é uma exceção à regra.

O início da presente gestão do Executivo fluminense demarcou também o aprofundamento da escalada bélica contra as favelas, conforme indicam os números mais recentes sobre a segurança pública no Estado. Dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro lembram que o atual governo bateu recorde no número de mortes provocadas pela intervenção policial: **de janeiro a agosto de 2019, foram 1.249 mortes, um aumento de 16,2% em relação ao mesmo período em 2018¹.**

¹ Disponível em: <<http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/>>. Acesso em 23 de setembro de 2019.

“Eu não gosto do helicóptero porque ele atira para baixo e as pessoas morrem”. Esta frase, amplamente divulgada pelos veículos de imprensa recentemente², é uma descrição do horror experimentado por uma criança moradora da Favela da Maré após incursão do Comando de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), realizada com o uso de um helicóptero blindado. No intuito de requerer a retomada da ação civil pública que visa regular e restringir operações policiais como as realizadas recentemente no local, a ONG Redes da Maré instruiu a sua petição com diversas cartas contendo o relato de crianças do Complexo da Maré, a fim de sensibilizar os julgadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. O conteúdo de tais cartas também descreve o sentimento de medo vivido pelas quase 140.000 pessoas que residem no local.

No dia 6 de maio de 2019, a PMERJ realizou nova operação no Complexo da Maré durante o horário escolar, com o uso de helicópteros blindados, deixando oito pessoas mortas³ e obrigando alunos do projeto Orquestra da Maré a terem aulas no corredor de uma escola para se proteger dos tiros que vinham de cima. Após a operação, foi divulgada nas redes sociais e nos principais veículos de imprensa uma imagem de crianças uniformizadas correndo para se proteger das balas que vinham da plataforma aérea de tiro montada a partir de helicóptero da PMERJ, que atirava contra casas, escolas e o comércio local.

Entre os dias 9 e 14 de agosto de 2019, seis jovens, em sua maioria negros e pardos, foram executados durante incursões policiais em favelas

² Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/14/politica/1565803890_702531.html>. Acesso em 20 de agosto de 2019.

³ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/alunos-tem-aula-de-musica-no-corredor-de-escola-para-se-proteger-dos-tiros-na-mare-23646070>>. Acesso em 17 de agosto de 2019.



cariocas, aumentando a preocupação de diversas entidades e organizações da sociedade civil com a política de segurança pública em execução. Em nota publicada no último dia 14 de agosto, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ), afirmou que *“as mortes recentes de seis jovens pardos e negros é algo inadmissível e não podem ser tratadas como efeito colateral aceitável de uma política de enfrentamento truculenta, sem inteligência e respeito a direitos e garantias da população”*⁴.

No dia 18 de setembro de 2019, pelo menos seis pessoas foram executadas durante mais uma operação realizada por forças de segurança estaduais com o uso de helicópteros. Segundo a versão de moradores, uma das vítimas fatais era um moto-taxista que teria sido alvejado enquanto saía de casa para o trabalho. Conforme matéria publicada pelo site de notícias UOL, dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) ressaltam que o Rio, no atual governo, *“bateu recorde no número de mortes por intervenção de agentes do Estado - ou seja, de mortos por policiais. De janeiro a julho deste ano, 1.075 pessoas foram vítimas fatais nessas circunstâncias, o que representa um aumento de 20% em relação ao mesmo período do ano passado”*⁵.

No dia 20 de setembro de 2019, a execução da menina Ágatha Félix, durante ação realizada no Morro do Alemão pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, moveu a opinião pública e suscitou intenso debate a respeito da legitimidade e da legalidade das operações policiais comandadas pelas forças de segurança do Estado. Ágatha Félix morreu no colo do avô dentro de uma *kombi*, após ter sido atingida pelas costas por projétil disparado por arma de fogo. Moradores da região afirmaram que policiais militares teriam atirado contra uma

⁴ Disponível em: <<https://www.oabrj.org.br/noticias/oabrj-manifesta-preocupacao-politica-seguranca-estado>>.

⁵ Disponível em: <<https://noticias.band.uol.com.br/brasilurgente/videos/16593821/rj-wilson-witzel-autoriza-abate-de-criminosos-com-fuzis>>. Acessado em 21 de agosto de 2019.



moto que passava pelo local e o tiro teria atingido a menina de 8 anos, que chegou a ser socorrida e levada ao hospital, mas não resistiu aos ferimentos⁶.

A tabela abaixo indica o número de mortes provocadas pela letalidade policial nos primeiros meses da atual gestão do governo do Estado do Rio de Janeiro⁷.

Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

Mês	Número de mortes
Janeiro	159
Fevereiro	145
Março	132
Abril	124
Maiο	172
Junho	153
Julho	194
Agosto	170

Não obstante o número expressivo de mortes provocadas pela letalidade policial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2018, lembra que a subnotificação destes casos ainda é bastante expressiva. Segundo a entidade, “os dados registrados na categoria intervenções legais e operações de guerra do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), assim

⁶ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ri/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/23/pms-envolvidos-em-acao-que-terminou-com-morte-de-agatha-felix-devem-prestar-depoimento-nesta-segunda.ghml>>. Acesso em 23 de setembro de 2019.

⁷ Disponível em: <<http://www.ispvisualizacao.ri.gov.br/>>. Acesso em 23 de setembro de 2019.

como demonstrado nas edições anteriores do Atlas da Violência, permanecem com subnotificação significativa quando comparados aos dados policiais”⁸.

Conforme nota divulgada pela OAB/RJ em 21 de setembro de 2019⁹, “as mortes de inocentes, moradores de comunidades, não podem continuar a ser tratadas pelo governo do Estado como danos colaterais aceitáveis. O caso de Ágatha evidencia mais uma vez que as principais vítimas dessa política de segurança pública, sem inteligência e baseada no confronto, são pessoas negras, pobres e mais desassistidas pelo Poder Público.

A defesa do direito à vida é o princípio mais básico do ser humano e deveria ser o norte de qualquer governo civilizado. Uma política de segurança pública sem planejamento de inteligência atenta contra a integridade da população, e da própria polícia, e afronta os parâmetros básicos de civilidade”.

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência, nos limites do artigo 129, inciso VII, da Constituição da República de 88, a adoção das seguintes medidas:

- a) Que seja determinado às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro o cumprimento integral do Decreto nº 20.557, de 26 de setembro de 1994, **em vigor**¹⁰, estabelecendo, dentre outras regras sobre uso de

⁸ Disponível em:

<http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018_Relatorio.pdf>. Acesso em 23 de setembro de 2019.

⁹ Disponível em: <https://www.oabrj.org.br/noticias/nota-oabrj-sobre-morte-menina-agatha-complexo-alemao>

¹⁰ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/532ff819a4c39de50325681f0061559e/4be54c7dad308d1403256bb90062cc3c?OpenDocument>, às 15:26h. de 23.set.19



aeronave, que “em nenhuma hipótese o helicóptero poderá ser usado em confronto armado direto, e somente no caso do inciso III do artigo anterior a aeronave transportará armas, as quais só poderão ser utilizadas após o desembarque”;

- b) Que seja determinado às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro que não realizem operações policiais e/ou incursões em favelas no horário escolar;
- c) Que o uso de aeronaves ou veículos blindados seja sempre precedido de autorização expressa e específica do Comandante do Batalhão de Polícia Militar da localidade e/ou do Secretário de Polícia Civil, a depender da força policial envolvida na operação;
- d) Que em caso de operações e/ou incursões programadas, este Ministério Público receba notificação confidencial contendo a finalidade da diligência, número de agentes envolvidos, responsável, tempo de duração estimado e providências redutoras de danos (incluindo a presença de ambulância e serviço de socorro médico).


Luciano Bandeira, adv. 85.276

Presidente da OAB/RJ


Álvaro Quintão adv. 88.058

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB/RJ


Rafael Borges, adv. 141.435

Presidente da Comissão de Segurança Pública da OAB/RJ